

NOTA DE **CONSULTORIA**

CONSULTORIA DE FACILITAÇÃO:

FORNECIMENTO DE SUBSÍDIOS À
PRESIDÊNCIA PARA DELIBERAÇÃO
SOBRE A INSTITUIÇÃO DE UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO (SEGUNDA LINHA)
NO ÂMBITO DO TRT4

JULHO/2025

NOTA DE CONSULTORIA Nº 01/2025

CONSULTORIA DE FACILITAÇÃO

PROAD nº 2246/2025

Previsão: [PAA 2025 – item 1.6](#)

Tipo de consultoria: Facilitação

Objeto: Gestão de riscos e controles internos

Objetivo:

Fornecer subsídios para deliberação da Presidência do Tribunal sobre a instituição de uma unidade de controle interno responsável pelos papéis de segunda linha na estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4), em atendimento à determinação exarada no documento nº 7 do PROAD nº 2246/2025.

Escopo:

- (i) **Apresentar o Modelo das Três Linhas** de gerenciamento de riscos corporativo e identificar os papéis das unidades que compõem cada uma das três linhas;
- (ii) **Conceituar controle interno e contextualizar o papel da unidade de segunda linha no fortalecimento da governança e dos controles internos**, destacando suas funções de assessoramento, orientação e monitoramento dos controles internos implementados pelas áreas operacionais (primeira linha);
- (iii) **Indicar referências normativas e diretrizes** para subsidiar a deliberação da Presidência do Tribunal quanto à instituição de uma unidade destinada a prestar assessoramento às unidades de primeira linha sobre os controles internos dos processos de trabalho;
- (iv) **Apresentar pesquisa** acerca da existência de unidades que desempenham funções características da segunda linha do modelo de gestão de riscos nos órgãos da Justiça Trabalhista (TST e TRTs) e da Justiça Federal (TRFs).

Não Escopo:

- (i) Elaborar minuta de portaria ou de resolução administrativa;
- (ii) Implementar as soluções propostas ou assumir atividades típicas da gestão.

Integrantes da Consultoria:

Mariana Grosser da Costa (Equipe de Consultoria) e Carolina Feuerharmel Litvin (Supervisora).

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. ANÁLISE DO TEMA	5
2.1 O MODELO DAS TRÊS LINHAS	5
2.1.1 Os papéis de cada linha	6
2.2 O CONTROLE INTERNO	8
2.3 REFERENCIAIS NORMATIVOS – O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E A SEGUNDA LINHA	11
2.4 ATRIBUIÇÕES DE UMA UNIDADE DE SEGUNDA LINHA E BENCHMARKING NA JUSTIÇA DO TRABALHO E NA JUSTIÇA FEDERAL	15
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS DA SECRETARIA DE AUDITORIA	17

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria-Geral da Presidência autuou, em abril de 2025, processo administrativo para averiguar a necessidade de instituição de uma Unidade de Controle Interno no âmbito do TRT4. Inicialmente, foi solicitada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (Segge) a realização de pesquisa junto aos Tribunais Regionais do Trabalho e aos Tribunais Regionais Federais, com a finalidade de verificar a existência dessa unidade em suas estruturas organizacionais. O levantamento buscou coletar informações sobre a posição ocupada pela unidade no organograma, seu quadro de servidores(as) e funções comissionadas, assim como suas atribuições e regulamentações internas.

Para a coleta de dados, a Segge encaminhou formulários aos tribunais, questionando a existência de Unidade de Controle Interno formalmente estruturada. Em caso positivo, solicitou-se a especificação da denominação, da posição na estrutura organizacional, da composição da equipe e da regulamentação dessa unidade. Como resultado, constatou-se que, dentre os 26 órgãos que responderam ao questionário, apenas o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (TRT8) afirmou possuir uma Unidade de Controle formalmente estruturada.

Diante desse cenário, a Presidência do Tribunal entendeu necessário aprofundar a análise, com o intuito de verificar se os demais tribunais mantêm unidades ou estruturas que, embora não denominadas como Unidades de Controle Interno, desempenham funções correlatas. Considerando a importância dessa unidade para avaliar, prevenir e orientar a gestão institucional, foi solicitada a esta Secretaria de Auditoria (Seaudi) a apresentação de informações que possam subsidiar a deliberação da Administração sobre a eventual criação da nova unidade.

Em atendimento à solicitação e tendo em vista a previsão de horas destinadas à consultoria de facilitação na temática gestão de risco institucional – item 1.6 do [Plano Anual de Auditoria – Exercício 2025](#) –, a Seaudi elaborou a presente Nota de Consultoria. No documento não são emitidos aconselhamentos, uma vez que seu propósito é responder à consulta realizada pela Presidência do Tribunal sobre a temática envolvendo gestão de riscos e controle interno.

2. ANÁLISE DO TEMA

2.1 O MODELO DAS TRÊS LINHAS

O **Modelo das Três Linhas**, proposto pelo *Institute of Internal Auditors* (IIA) em 2020 e aplicável a todas as organizações, tem por objetivo facilitar a identificação das estruturas e dos processos que melhor contribuem para o atingimento dos objetivos institucionais e para o **fortalecimento da governança e do gerenciamento de riscos**. Entre os principais benefícios da adoção do modelo, destacam-se o foco na importância da gestão de riscos, a clareza na definição dos papéis e responsabilidades e a compreensão das interações entre esses papéis no contexto da organização.

O modelo está pautado em seis princípios: 1) Governança; 2) Papéis do corpo administrativo; 3) Gestão e os papéis da primeira e segunda linhas; 4) Papéis da terceira linha; 5) A independência da terceira linha e 6) Criando e protegendo valor. A Figura 1 apresenta o modelo contendo as três linhas, seus principais papéis e o relacionamento entre elas.

Figura 1 – O Modelo das Três Linhas do *The IIA*



Fonte: [MODELO DAS TRÊS LINHAS DO IIA 2020](#). Uma atualização das Três Linhas de Defesa.

Em relação ao princípio 3, que trata da gestão e dos papéis da primeira e segunda linhas, o IIA destaca:

A responsabilidade da gestão de **atingir os objetivos organizacionais** compreende os **papéis da primeira e segunda linhas**. Os papéis de primeira linha estão mais diretamente alinhados com a entrega de produtos e/ou serviços aos clientes da organização, incluindo funções de apoio. **Os papéis de segunda linha fornecem assistência no gerenciamento de riscos**. Os papéis de primeira e segunda linha podem ser combinados ou separados. [...]

Os papéis de segunda linha podem se concentrar em objetivos específicos do gerenciamento de riscos, como: conformidade com leis, regulamentos e comportamento ético aceitável; controle interno; segurança da informação e tecnologia; sustentabilidade; e avaliação da qualidade. (grifo nosso)

2.1.1 Os papéis de cada linha¹

Do Órgão de Governança

- Aceitar a prestação de contas pela supervisão da organização perante os *stakeholders*.
- Envolver os *stakeholders*, para monitorar seus interesses e se comunicar de forma transparente sobre o atingimento dos objetivos.
- Cultivar uma cultura que promova comportamento ético e responsabilidade.
- Estabelecer estruturas e processos para governança, incluindo comitês auxiliares, conforme necessário.
- Delegar responsabilidades e oferecer recursos à gestão para atingir os objetivos da organização.
- Determinar o apetite organizacional a riscos e exercer a supervisão do gerenciamento de riscos (incluindo controle interno).
- Manter a supervisão da conformidade com as expectativas legais, regulatórias e éticas.
- Estabelecer e supervisionar uma função de auditoria interna independente, objetiva e competente.

Da Gestão

Papéis da primeira linha

- Liderar e dirigir ações (incluindo gerenciamento de riscos) e aplicar recursos para atingir os objetivos da organização.

¹ [MODELO DAS TRÊS LINHAS DO IIA 2020](#). Uma atualização das Três Linhas de Defesa.

- Manter um diálogo contínuo com o órgão de governança; reportar resultados (planejados, reais e esperados, vinculados aos objetivos da organização) e riscos.
- Estabelecer e manter estruturas e processos apropriados para o gerenciamento de operações e riscos (incluindo controle interno).
- Garantir a conformidade com as expectativas legais, regulatórias e éticas.

Papéis da segunda linha

- Fornecer expertise complementar, apoio, monitoramento e questionamento quanto ao gerenciamento de riscos, incluindo:
 - **Desenvolvimento, implantação e melhoria contínua das práticas de gerenciamento de riscos (incluindo controle interno) nos níveis de processo, sistemas e entidade.**
 - Atingimento dos objetivos de gerenciamento de riscos, como: **conformidade com leis, regulamentos e comportamento ético aceitável; controle interno; segurança da informação e tecnologia; sustentabilidade; e avaliação da qualidade.**
- Fornecer análises e reportar sobre a adequação e eficácia do gerenciamento de riscos (incluindo controle interno).

Da Auditoria Interna (terceira linha)

- Manter a prestação de contas primária perante o órgão de governança e a independência das responsabilidades da gestão.
- Comunicar avaliação e assessoria independentes e objetivas à gestão e ao órgão de governança sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos (incluindo controle interno), para apoiar o atingimento dos objetivos organizacionais e promover e facilitar a melhoria contínua.
- Reportar ao órgão de governança prejuízos à independência e objetividade e implantar salvaguardas conforme necessário.

Dos prestadores externos de avaliação

- Prestar avaliação adicional para:

- Cumprir com as expectativas legislativas e regulatórias que servem para proteger os interesses dos *stakeholders*.
- Atender aos pedidos da gestão e do órgão de governança para complementar as fontes internas de avaliação.

2.2 O CONTROLE INTERNO

O **COSO ICIF** (sigla para *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – Internal Control – Integrated Framework*) é um modelo de referência amplamente reconhecido e utilizado para estabelecer e avaliar sistemas de controle interno nas organizações. De acordo com esse modelo, o **controle interno** é definido como:

um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade, e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade.

A partir dessa definição, observa-se que o controle interno é:

- conduzido para **atingir objetivos organizacionais** em uma ou mais categorias – operacional, divulgação e conformidade;
- **um processo contínuo** com tarefas e atividades sistemáticas destinadas à mitigação de riscos, sendo um meio para um fim;
- **realizado por pessoas**, em todos os níveis da organização, e depende de sua atuação;
- capaz de **proporcionar segurança razoável**, mas não absoluta, à governança e à alta administração de uma entidade;
- **adaptável** à estrutura e ao contexto da entidade.

Assim, o controle só tem relevância quando concebido para garantir o cumprimento de um **objetivo**, cujo alcance pode ser afetado por riscos. Em relação ao atingimento de objetivos, é importante destacar que a estrutura do COSO-ICIF apresenta **três categorias** para as quais a organização pode direcionar o foco do controle interno. São elas:

- **Operacional:** refere-se à eficiência e à eficácia das operações da instituição, inclusive às metas de desempenho financeiro e operacional e à salvaguarda de perdas de ativos;

- **Divulgação:** refere-se às divulgações financeiras e não financeiras, internas e externas, podendo abranger os requisitos de confiabilidade, oportunidade, transparência ou outros termos estabelecidos pelas autoridades normativas, órgãos normatizadores reconhecidos, ou as políticas da organização; e
- **Conformidade:** refere-se ao cumprimento de leis e regulamentações às quais a entidade está sujeita.

Ressalta-se que pode haver ambiguidade na compreensão do **conceito de controle interno**, já que a expressão é utilizada – por vezes também no plural – para se referir a um sistema, a normas ou a atividades e ferramentas. Dessa forma, destaca-se a importância de distinguir os elementos apresentados na Figura 2:

Figura 2 – Elementos que podem gerar conflitos na definição



Fonte: elaboração própria

Os **controles internos** propriamente ditos – também chamados de **controles internos da gestão**² – abrangem um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros. Eles são operacionalizados de forma integrada pela gestão e pelos(as) servidores(as) que atuam na **primeira linha** com o intuito de enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

- execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
- cumprimento das obrigações de *accountability*;
- cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; e
- salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos.

Já a **Unidade de Controle Interno** é parte da gestão e do sistema ou da estrutura de controle interno da própria entidade, **representando a segunda linha no Modelo das Três Linhas do IIA**. Seu papel é assessorar os(às) gestores(as),

² [INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1, DE 10 DE MAIO DE 2016](#). Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.

com seu conhecimento especializado, na definição de estratégias para gerenciamento de riscos, na identificação e avaliação destes e na definição, implantação e no monitoramento de controles internos adequados para mitigá-los³.

A **auditoria interna**, por sua vez, é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, concebida para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Atua na **terceira linha** auxiliando a organização a realizar os objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança. Ressalta-se que não compete à auditoria interna estabelecer estratégias para gerenciamento de riscos ou controles internos para mitigá-los, pois estas são atividades próprias dos(as) gestores(as). Cabe-lhe avaliar a qualidade desses processos e prestar consultoria aos(às) gestores(as) sobre os temas de gerenciamento de riscos, controles internos e governança³.

Em relação ao **controle interno**, cumpre destacar, ainda, sua estreita relação com a governança e a gestão de riscos, conforme representado na Figura 3.

Figura 3 – Relação entre governança, gestão de riscos e controle interno



Fonte: Adaptado do [Referencial básico de Gestão de Riscos do TCU](#)

Segundo o Tribunal de Contas da União⁴, o **desafio da governança** das organizações públicas é determinar quanto risco aceitar na busca do melhor valor para os cidadãos e outras partes interessadas – ou seja, equilibrar riscos e benefícios para prestar serviços públicos com eficiência e qualidade, otimizando os

³ [Acórdão TCU nº 1.171/2017 – Plenário](#)

⁴ [Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU](#) (2018)

recursos disponíveis. O principal instrumento da governança para lidar com esse desafio é a **gestão de riscos**, a qual envolve a definição, por parte da Alta Administração, da **estrutura de controle interno** que deve ser adotada pela organização para gerenciar os riscos do seu negócio.

Ao adotar o Modelo das Três Linhas, a estrutura e os papéis devem ser definidos pela governança, destacando-se que algumas pessoas, equipes ou estruturas do arranjo organizacional podem acumular responsabilidades que incluem papéis de primeira e de segunda linha. No entanto, **uma unidade de segunda linha exerce funções cruciais para a governança: supervisionar riscos e garantir a conformidade**. Sua atuação principal é assessorar na definição de estratégias para o gerenciamento de riscos que possam comprometer o atingimentos dos diferentes objetivos (operacional, divulgação e conformidade) do órgão, bem como auxiliar na identificação, avaliação, estabelecimento e monitoramento dos controles internos.

2.3 REFERENCIAIS NORMATIVOS – O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E A SEGUNDA LINHA

O Sistema de Controle Interno no âmbito da Administração Pública é balizado por diversos referenciais normativos. A [Constituição Federal de 1988](#) é o marco principal, ao estabelecer, em seu artigo 74, que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistemas de controle interno, com finalidades específicas, como a avaliação do cumprimento de metas e a comprovação da legalidade e legitimidade dos atos administrativos.

O Tribunal de Contas da União, por meio do [Acórdão TCU nº 1.171/2017 – Plenário](#), adota a compreensão de que o Sistema de Controle Interno de uma organização é formado pelas três linhas do Modelo proposto pelo IIA, as quais exercem papéis distintos e complementares. Nessa decisão, a Corte de Contas descreve o papel da segunda linha:

Todas as três linhas de defesa estão dentro da organização e compõem o seu Sistema de Controle Interno.

O Sistema de Controle interno de uma organização é formado pelas três linhas de defesa. Cada linha, no entanto, desempenha um papel distinto no sistema de controle interno da organização.

[...]

A segunda linha de defesa é a **supervisão de conformidade**. Esta linha visa **ajudar o desenvolvimento e o monitoramento dos controles da primeira linha de defesa**.

[...]

A segunda linha de defesa também pode **fornecer estruturas de gerenciamento de riscos, identificar mudanças no apetite ao risco da organização, fornecer orientações e treinamento** sobre processos de gerenciamento de riscos, **monitorar a adequação e a eficácia do controle interno**, a precisão e a integridade do reporte e a resolução oportuna de deficiências, por exemplo.(grifo nosso)

O [Referencial Básico de Governança Organizacional do Tribunal de Contas da União](#), utilizado como base para os levantamentos realizados pelo TCU acerca da adoção de boas práticas sobre governança e gestão, reforça que o gerenciamento de riscos é responsabilidade da governança das organizações. Em seu questionário sobre a prática "gerir riscos", o TCU coleta informações específicas sobre a existência e o desempenho das unidades que exercem atividades típicas de segunda linha:

2112. **Atividades típicas de segunda linha** estão estabelecidas:
- a) estão atribuídas as atividades típicas de segunda linha: **facilitação, apoio e monitoramento das atividades de gestão de riscos**;
 - b) foi definido fluxo de comunicação sobre riscos e controles entre os agentes que executam atividades de segunda linha, os gerentes de áreas (primeira linha), a auditoria interna (terceira linha), e a alta administração;
 - c) as atividades da segunda linha incluem o **monitoramento da integridade** e precisão dos reportes de gestão de riscos;
 - d) as atividades da segunda linha incluem o **fornecimento de metodologias, ferramentas e orientações em geral para que os gestores (primeira linha) identifiquem e avaliem riscos**;
 - e) **as atividades da segunda linha incluem o suporte aos gestores (primeira linha) na implementação e monitoramento contínuo dos controles internos destinados a mitigar os riscos identificados**;
 - f) as atividades da segunda linha incluem o apoio às atividades de auditoria interna (terceira linha), no acompanhamento e auxílio da interlocução com as áreas auditadas;
 - g) as atividades da segunda linha incluem alertar a gerência operacional (primeira linha) para questões emergentes e para as mudanças no cenário regulatório e de riscos.

No âmbito do Poder Executivo Federal, destacam-se os artigos 3º e 6º da [Instrução Normativa Conjunta do Ministério do Planejamento e da Controladoria-Geral da União nº 01/2016](#), que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança:

Art. 3º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos pelo Poder Público. **Os controles internos da gestão se constituem na primeira linha** (ou camada) de defesa das organizações públicas para propiciar o alcance de seus objetivos. Esses controles são operados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal. [...]

Art. 6º **Além dos controles internos da gestão, os órgãos e entidades do Poder Executivo federal podem estabelecer instâncias de segunda linha (ou camada) de defesa, para supervisão e monitoramento desses controles internos. Assim, comitês, diretorias ou assessorias específicas para tratar de riscos, controles internos, integridade e compliance, por exemplo, podem se constituir em instâncias de supervisão de controles internos.** (grifo nosso)

O Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela [Instrução Normativa da Controladoria-Geral da União nº 03/2017](#), reforça esse entendimento. Segundo o documento, a segunda linha tem como objetivo:

Segunda linha de defesa

11. **As instâncias de segunda linha de defesa estão situadas ao nível da gestão e objetivam assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada.**

12. Essas instâncias são destinadas a apoiar o desenvolvimento dos controles internos da gestão e realizar **atividades de supervisão e de monitoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da primeira linha de defesa, que incluem gerenciamento de riscos, conformidade, verificação de qualidade, controle financeiro, orientação e treinamento.** (grifo nosso)

No Poder Judiciário, a [Resolução CNJ nº 309/2020](#) e a [Resolução CSJT nº 282/2021](#), que regulamentam a atividade de auditoria interna, também reconhecem a atuação das três linhas como um dos pilares do gerenciamento de riscos nos Tribunais. Essas normas destacam que as unidades de segunda linha possuem **funções de gerenciamento de riscos e de conformidade.**

Art. 2º Para os fins deste normativo considera-se:

[...]

IV – Linhas de Defesa – modelo de gerenciamento de riscos, fomentado internacionalmente, que consiste na atuação coordenada de três camadas do órgão, com as seguintes responsabilidades e funções:

a) 1ª Linha de Defesa: contempla os controles primários, que devem ser instituídos e mantidos pelos gestores responsáveis pela implementação das políticas públicas durante a execução de atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio, e é responsável por:

1. instituir, implementar e manter controles internos adequados e eficientes;
2. implementar ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles internos;
3. identificar, mensurar, avaliar e mitigar riscos;
4. dimensionar e desenvolver os controles internos na medida requerida pelos riscos, em conformidade com a natureza, a complexidade, a estrutura e a missão da organização; e
5. guiar o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da organização.

b) **2ª Linha de Defesa:** contempla os **controles situados ao nível da gestão e objetivam assegurar que as atividades realizadas pela 1ª linha**

de defesa sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada, tendo como principais responsabilidades:

1. intervenção na 1ª linha de defesa para modificação dos controles internos estabelecidos; e

2. estabelecimento de diversas funções de gerenciamento de risco e conformidade para ajudar a desenvolver e/ou monitorar os controles da 1ª linha de defesa.

c) 3ª Linha de Defesa: representada pela atividade de auditoria interna, é responsável por avaliar as atividades da 1ª e 2ª linhas de defesa no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos, mediante a prestação de serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade. (grifo nosso)

No mesmo sentido, a [Lei nº 14.133/2021](#), que institui a nova lei de licitações e contratos administrativos, trouxe como uma de suas inovações a valorização da governança nas contratações públicas e o reforço da responsabilidade da Alta Administração por implementar processos e estruturas — incluindo **mecanismos de gestão de riscos e controles internos** — voltados à avaliação, orientação e monitoramento das licitações e dos contratos administrativos. Além disso, a lei passou a adotar expressamente o Modelo das Três Linhas como referência para a gestão de riscos e controles internos no âmbito das contratações públicas:

Art. 169. As **contratações públicas** deverão submeter-se a **práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo**, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes **linhas de defesa**:

I – primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II – **segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;**

III – terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas. (grifo nosso)

Em diversos outros dispositivos, é salientado o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei. O [Decreto nº 11.246/2022](#), que regulamenta o disposto no §3º do artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, disciplina:

Art. 15. O **agente de contratação** contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de **controle interno** do próprio órgão ou entidade **para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.**

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. **A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos** de assessoramento jurídico e **de controle interno** do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Art. 18. **A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos** de assessoramento jurídico e **de controle interno** do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Art. 27. O **gestor** do contrato e **os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos** de assessoramento jurídico e **de controle interno** vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, **os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato**, conforme o disposto no art. 15. (grifo nosso)

Diante do exposto, observa-se que compete à Alta Administração do Tribunal a responsabilidade por definir uma estrutura de controle interno adequada, capaz de assegurar o gerenciamento eficaz dos riscos que possam comprometer o atingimento dos objetivos do TRT4. O Modelo das Três Linhas, desenvolvido pelo IIA e expressamente adotado em diversas normas aplicáveis à Administração Pública e ao Poder Judiciário, representa uma referência para o gerenciamento de riscos de uma organização. Nesse modelo, cada linha exerce funções distintas e complementares que, de forma articulada, têm o potencial de fortalecer o Sistema de Controle Interno das organizações.

2.4 ATRIBUIÇÕES DE UMA UNIDADE DE SEGUNDA LINHA E BENCHMARKING NA JUSTIÇA DO TRABALHO E NA JUSTIÇA FEDERAL

Com base nos conceitos apresentados no Modelo das Três Linhas, nas referências normativas e nas boas práticas, observa-se que as funções típicas de unidades de segunda linha envolvem suporte, orientação e monitoramento das atividades da primeira linha, **concentrando-se, principalmente, em funções de gerenciamento de riscos e conformidade**.

Essa premissa norteou a pesquisa nos órgãos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho) e da Justiça Federal (Tribunais Regionais Federais) para identificar a existência de tais unidades em suas estruturas administrativas. O Quadro 1 sintetiza os principais temas e atribuições passíveis de serem desempenhadas por uma unidade de segunda linha, **conforme o entendimento consolidado pela equipe de consultoria**.

Quadro 1 – Temas e atribuições de unidades de segunda linha

TEMA	ATRIBUIÇÃO
Gerenciamento de Riscos	■ Coordenar as atividades relacionadas à gestão de riscos; ■ Elaborar, executar, monitorar e revisar a Política de Gestão de Riscos e o Plano de Gestão de Riscos; ■ Oferecer assessoria, orientação e suporte aos gestores de risco (primeira linha); ■ Apoiar a elaboração e o acompanhamento dos planos de ação para o tratamento dos riscos identificados; ■ Intervir na primeira linha para modificar os controles internos estabelecidos, quando necessário; ■ Monitorar periodicamente a adequação e a eficácia dos controles internos implementados pela primeira linha.
Conformidade Legal	■ Assegurar a conformidade das atividades, procedimentos e normas internas com a legislação vigente; ■ Emitir parecer em temas relevantes para a governança, tais como os relacionados às áreas de pessoal, móveis, imóveis, obras e controle interno. ■ Acompanhar as resoluções do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça e orientar sua implementação nas diferentes áreas do órgão; ■ Monitorar o cumprimento de determinações e recomendações oriundas de auditorias internas e externas; ■ Acompanhar o atendimento de recomendações expedidas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; ■ Coordenar o processo de uniformização, organização e atualização do referencial jurídico da área administrativa.
Contratações	■ Prestar auxílio ao agente de contratação, à equipe de apoio e à comissão de contratação para o desempenho das funções essenciais à execução do gerenciamento de riscos e controles internos da gestão das contratações; ■ Auxiliar na elaboração de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; ■ Garantir o gerenciamento de riscos das contratações pela primeira linha e acompanhar os planos de tratamento dos riscos relacionados ao macroprocesso de contratações; ■ Apoiar e auxiliar os(as) gestores(as) e fiscais na execução contratual.

A pesquisa nos organogramas e regulamentos internos dos órgãos que integram a Justiça do Trabalho – Tribunal Superior do Trabalho (TST) e Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), incluindo o TRT4 – e a Justiça Federal – Tribunais

Regionais Federais (TRFs) – teve como objetivo principal identificar unidades que desempenham atribuições características de segunda linha, ainda que não sejam formalmente designadas como Unidades de Controle Interno. O resultado desse levantamento está consolidado no **Apêndice A** deste documento, o qual apresenta: o órgão em que foi identificada uma ou mais unidades com essas características, a denominação dessa(s) unidade(s), sua vinculação na estrutura organizacional e as atribuições relacionadas a papéis de segunda linha.

Destaca-se que o TRT4 foi incluído na pesquisa em razão da existência da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e da Divisão de Gerenciamento de Riscos e Integridade, que são unidades que já desempenham funções de segunda linha relacionadas à supervisão e apoio à gestão de riscos.

Da análise do levantamento, concluiu-se que **existe uma grande variedade nas estruturas organizacionais, havendo, em muitos órgãos, mais de uma unidade com atribuições e responsabilidades de segunda linha**. Além disso, verificou-se que, na maioria dos tribunais, a unidade responsável pela Governança e Gestão Estratégica é quem desempenha as atividades de gerenciamento de riscos em nível estratégico.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS DA SECRETARIA DE AUDITORIA

O objetivo primordial desta consultoria foi subsidiar a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4) para a tomada de decisão sobre a instituição de uma unidade de controle interno (segunda linha no modelo de gerenciamento de riscos corporativos proposto pelo IIA). A responsabilidade da Secretaria de Auditoria limitou-se ao fornecimento de informações e diretrizes essenciais, ciente de que a deliberação final sobre a implementação compete à Administração do TRT4.

Por meio dos levantamentos e pesquisas realizadas, a equipe de consultoria concluiu que o papel da unidade de controle interno envolve, principalmente, o monitoramento e a supervisão de controles específicos, com o objetivo de avaliar se estão adequadamente projetados, se estão sendo executados conforme o previsto e se continuam sendo necessários ou efetivos. Além disso, ficou evidente que a atuação de uma unidade de segunda linha promove o fortalecimento do

gerenciamento de riscos e da conformidade dos processos, impactando diretamente a governança e os objetivos institucionais.

O serviço consultivo, portanto, dedicou-se a reunir insumos para subsidiar a deliberação da Alta Administração, além de apresentar o entendimento consolidado da equipe de consultoria sobre os principais temas e atribuições passíveis de serem desempenhadas por unidades de segunda linha. Espera-se que o presente trabalho possa contribuir para aperfeiçoar a governança, aprimorar o sistema de controle interno e a gestão de riscos no âmbito do TRT4.

Em 14 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
MARIANA GROSSER DA COSTA
Equipe de Consultoria
Divisão de Gestão Interna e Auditoria de
Governança

Documento assinado digitalmente
CAROLINA FEUERHARMEL LITVIN
Supervisora
Diretora da Secretaria de Auditoria

APÊNDICE A – LEVANTAMENTO REALIZADO NA JUSTIÇA DO TRABALHO E NA JUSTIÇA FEDERAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADES COM ATRIBUIÇÕES DE SEGUNDA LINHA

Órgão	Nome da Unidade	Vinculação	Normativo/Atribuição
TST	Divisão de Conformidade	Gabinete do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal	Manual de Organização Administrativa do TST (jan/2025) 7.2 À Divisão de Conformidade (DCONF) compete : I. exercer funções de caráter preventivo, voltadas à estruturação de ações de conformidade e de monitoramento dos controles internos, com foco nos riscos, no âmbito das atividades da Secretaria do Tribunal; II. fornecer subsídios ao Diretor-Geral quanto à gestão administrativa da Secretaria do Tribunal, acompanhar as iniciativas relacionadas às recomendações de auditorias, promover o monitoramento dos controles internos administrativos e analisar a conformidade dos atos de gestão praticados no âmbito do Tribunal. A Divisão de Conformidade é integrada pela Seção de Conformidade dos Atos de Gestão e Seção de Monitoramento de Controles Internos. 7.2.1 Seção de Conformidade dos Atos de Gestão (SCAGE): I. analisar a conformidade com leis e regulamentos dos atos de gestão praticados no âmbito da Secretaria do Tribunal, nos termos definidos no parágrafo único deste artigo, tais como: a) procedimentos de licitações e de contratações diretas, dispensas e inexigibilidades; b) termos contratuais e aditivos decorrentes de alterações contratuais (repactuação, reequilíbrio, reajuste, acréscimo ou supressões); c) prorrogações contratuais que envolvam solução de Tecnologia da Informação e Comunicação; d) processos de participação ou adesão à ata de registro de preços; e) pagamentos e liberações de valores em contas vinculadas previstas em ato próprio; e f) pagamentos a pessoal e de benefícios. II. acompanhar, quando da análise da conformidade de atos de gestão praticados, a observância das recomendações expedidas em auditorias; e III. atuar em conjunto com a Seção de Monitoramento de Controles Internos no monitoramento dos controles internos administrativos, identificando aqueles com maior vulnerabilidade, bem assim no aprimoramento desses controles. 7.2.2 Seção de Monitoramento de Controles Internos (SMCI): I. monitorar a adequação e a eficácia dos controles internos implementados pela primeira linha de defesa; II. acompanhar o cumprimento das recomendações expedidas em auditorias internas e externas; III. apoiar a Política da Gestão de Riscos definida pelo Tribunal, no limite das responsabilidades que lhe forem atribuídas; e garantir que os controles executados pela primeira linha de defesa funcionem de acordo com o estabelecido, principalmente por meio do monitoramento contínuo, ajudando a primeira linha a manter as políticas e os procedimentos estabelecidos, propondo orientações e melhorias.
	Divisão de Integridade e de Gestão de Riscos	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica	4.1 À Divisão de Integridade e de Gestão de Riscos (DINGER) compete: IV. coordenar as atividades relacionadas à gestão de riscos institucionais, incluindo os riscos de integridade; V. elaborar, executar, monitorar e revisar o Plano de Gestão de Riscos do Tribunal Superior do Trabalho, com apoio das unidades.

TRT1	Assessoria de Conformidade	Diretoria-Geral	Manual de Atribuições c. Emitir parecer em procedimentos técnico-administrativos relacionados às áreas de pessoal, móveis, imóveis, obras e controle interno; d. Monitorar o cumprimento das determinações decorrentes das recomendações propostas pela Unidade de Auditoria Interna e Órgãos de controle externo nos processos de auditoria de conformidade e operacional;
	Assessoria de Gestão Administrativa		g. Apoiar e monitorar as atividades de gestão de riscos no âmbito da Diretoria-Geral ;
	Coordenadoria de Processos, Riscos e Integridade	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica	b. Desenvolver metodologia e implementar a gestão de processos e de riscos institucionais , alinhadas à Estratégia do TRT/RJ; c. Gerir portfólio de processos e riscos ; d. Fomentar a cultura de gestão de processos e de riscos no TRT/RJ; e. Prestar apoio técnico às unidades organizacionais interessadas na elaboração de planos de ação para melhoria de processos de negócio e no gerenciamento dos riscos ;
	Assessoria de Planejamento e Gestão da Integridade Judiciária	Secretaria-Geral Judiciária	f. Monitorar o atendimento de recomendações propostas pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho relacionadas às atividades desenvolvidas pela Secretaria-Geral Judiciária; i. Facilitar, apoiar, monitorar as atividades de gestão de riscos e prestar suporte às unidades da primeira linha no âmbito da Secretaria-Geral Judiciária , em alinhamento às diretrizes institucionais; j. Monitorar a conformidade dos atos normativos relacionados às atividades desempenhadas pelas unidades subordinadas à Secretaria-Geral Judiciária, com a evolução regulatória emanada por órgãos de direção superiores;
			Regulamento Geral Art. 15. São atribuições da Divisão de Gerenciamento de Riscos e Integridade: I – disseminar a Política de Gestão de Riscos, elaborar e atualizar o Plano de Gestão de Riscos e prestar apoio técnico aos gestores de riscos e de processos para que utilizem a metodologia de gestão de riscos de forma eficaz no âmbito do TRT4 ; II – avaliar e divulgar as melhores práticas de gestão de riscos para utilização no TRT4; III – coordenar o processo de gestão de riscos no nível estratégico e estimular a adoção da cultura de gestão de riscos em todo o Tribunal; IV – elaborar o relatório de análise crítica e o mapa de riscos no nível estratégico e consolidar os relatórios de análise crítica e os mapas de riscos dos níveis tático e operacional e submetê-los ao Comitê de Governança e Estratégia;
TRT7	Coordenadoria de Governança Institucional	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica	Regulamento Geral Art. 5º A Coordenadoria de Governança Institucional é unidade de apoio administrativo que atua na segunda linha de defesa do Tribunal vinculada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, que tem por

	finalidade auxiliar a administração na governança institucional, trabalhando em rede com unidades setoriais de apoio à governança e gestão, competindo-lhe: I – realizar as atividades relacionadas à segunda linha de defesa nos processos de gestão de conformidade, gestão de riscos e de integridade, fornecendo, inclusive, consultoria interna nessas áreas; II – coordenar ou colaborar na coordenação da coleta de informações junto aos sistemas e às unidades administrativas e judiciárias do Tribunal para fins de fornecimento de informações solicitadas no âmbito de atividades de controle externo. IV – auxiliar as unidades administrativas e judiciárias na elaboração das matrizes de riscos de suas respectivas áreas; VI – monitorar e reportar sistematicamente à Presidência do Tribunal o nível de conformidade com normativos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça; VII – reportar sistematicamente à Presidência do Tribunal acerca da execução do Plano de Tratamento de Riscos e do Plano de Integridade; IX – desenvolver, implementar, manter e melhorar a metodologia para mensuração e Gestão dos Riscos no âmbito do Tribunal; XI – orientar as Unidades quanto às diretrizes da Política e do Plano de Gestão de Risco deste Regional; XII – apoiar as unidades no Processo de Gestão de Riscos adotado por este Tribunal; XIII – solicitar o preenchimento de Planos específicos de Gestão de Riscos das Unidades; XIV – consolidar a situação dos riscos corporativos; XV – realizar o Monitoramento e a Análise Crítica do Processo de Gestão de Riscos, propondo às Unidades ajustes e medidas preventivas e proativas; XVI – consultar e comunicar as partes interessadas durante todas as fases do Processo de Gestão de Risco para atender a necessidades específicas; XVII – disseminar a cultura de gerenciamento de risco e de integridade no âmbito do TRT-7, conscientizando os(as) servidores(as) sobre os riscos e as responsabilidades no processo de gestão integrada de riscos.
Assessoria de Governança de Contratações, Obras e Sustentabilidade Diretoria-Geral	Art. 58. À Assessoria de Governança de Contratações, Obras e Sustentabilidade compete: [...] IX – subsidiar o Comitê de Gestão de Riscos com informações pertinentes à estrutura de Gestão de Riscos das Contratações; X – orientar as unidades envolvidas nos processos de contratação quanto às diretrizes da Política e do Plano de Gestão de Riscos deste Regional; XI – apoiar as unidades envolvidas nos processos de contratação no Processo de Gestão de Riscos adotado por este Tribunal; XII – solicitar e acompanhar o preenchimento de Planos específicos de Gestão de Riscos das unidades envolvidas nos processos de contratação; XIII – consolidar a situação dos riscos relacionados aos processos de contratação; XIV – realizar o monitoramento e a análise crítica do processo de gestão de riscos nos processos de contratação, propondo às unidades pertinentes ajustes e medidas preventivas e proativas; XV – disseminar a cultura de gerenciamento de risco e de integridade nas unidades diretamente envolvidas com os processos de contratação no âmbito do TRT-7, conscientizando os(as) servidores(as) sobre os riscos e as responsabilidades no processo de gestão integrada de riscos.

TRT8	Coordenadoria de Controle Interno e Integridade	Diretoria-Geral	Ato Presi nº 92/2023: Manual de organização do TRT8 À COCIN compete: VIII. coordenar o apoio às unidades setoriais na elaboração e implementação de controles internos da gestão; IX. acompanhar as resoluções dos conselhos superiores e a implementação de suas recomendações na sua área de atuação; XVI. prestar apoio técnico às unidades administrativas do Tribunal na definição e implementação de controles previstos nos planos de tratamento de riscos das respectivas áreas; XVII. prestar apoio técnico às unidades administrativas do Tribunal no monitoramento da eficácia dos controles existentes e na identificação de áreas com maior vulnerabilidade de riscos de conformidade e de riscos de integridade; XVIII. monitorar, em conjunto com a Seção de Gestão de Riscos, os controles internos administrativos das áreas com maior vulnerabilidade para riscos operacionais, de conformidade e de integridade, bem como monitorar a implementação de ações para aprimorar o tratamento dos riscos identificados; XIX. acompanhar, em apoio à unidade de auditoria interna, a implementação dos controles relacionados às recomendações expedidas em auditorias, internas e externas, nas áreas com maior vulnerabilidade de riscos de conformidade e de riscos de integridade.
	Seção de Gestão de Riscos	Divisão de Apoio à Governança (vinculada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica)	À DIGOV compete: II. atuar na segunda linha de gerenciamento de riscos como unidade de apoio à governança institucional; V. estimular a adoção de melhores práticas relativas à gestão de riscos, aos controles internos e à conformidade; À SeRIC compete: II. definir a estrutura de gestão de riscos e contribuir na implementação realizada pelas unidades do Tribunal; III. gerenciar o processo de contextualização, identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos vinculados à estratégia institucional; IV. integrar a gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, aos processos críticos e aos projetos relevantes para o alcance dos objetivos institucionais; V. atuar, como segunda linha de defesa do Tribunal, no desenvolvimento, implantação e melhoria contínua das práticas de gerenciamento de riscos; VI. desenvolver ações de orientação aos gestores da primeira linha de defesa na contextualização, identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos de suas unidades; VI. desenvolver ações de orientação aos gestores da primeira linha de defesa na contextualização, identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos de suas unidades; VII. promover as boas práticas administrativas e a transparência da gestão de riscos.
TRT9	Núcleo de Governança Orçamentária	Assessoria da Diretoria-Geral	Regulamento Geral Art. 58. Compete ao Núcleo de Governança Orçamentária: d) orientar as unidades gestoras na identificação dos riscos relacionados à indisponibilidade de recursos, estabelecendo, em conjunto com as referidas unidades, diretrizes para mitigá-los;

	Coordenadoria de Governança das Contratações e Obras	Secretaria de Governança, Gestão Estratégica e Estatística	Art. 252-BX. Compete à Coordenadoria de Governança das Contratações e Obras: c) mapear e gerenciar os riscos do macroprocesso das contratações e elaborar o plano de tratamento dos riscos, em conjunto com as áreas gestoras ; d) mapear e gerenciar os riscos das contratações ; h) acompanhar a legislação afeta a contratações para fins de alinhamento dos normativos e procedimentos institucionais ; l) monitorar o tratamento às recomendações das auditorias interna e externa relativos a contratações;
			Regulamento Geral
TRT10	Seção de Governança	Coordenadoria de Governança e Gestão Estratégica	Art. 185. Compete à Seção de Governança: I – indicar boas práticas quanto à gestão das rotinas de trabalho e à gestão de riscos e, nessa condição, sobretudo: b) fomentar a cultura de gestão de riscos e das rotinas de trabalho ; c) propor modelos para classificação, seleção, priorização e aprovação do objeto a ser gerenciado o risco ; II – orientar e prestar o apoio técnico especializado na melhoria e inovação das rotinas de trabalho e na gestão de riscos , quando determinado, demandada ou exigido para a efetivação no Manual de Rotinas de Trabalho do Tribunal;
			Regulamento Geral
	Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas	Secretaria-Geral da Presidência	Art. 87. Compete à Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas: V – auxiliar as unidades internas de gestão de pessoas no fortalecimento dos mecanismos de controles internos , a partir das evidências de fragilidades do sistema; VI – adequar processos às conformidades legais ; VII – auxiliar as unidades operacionais no cumprimento das recomendações dos órgãos superiores, constantes nos relatórios de auditoria e avaliação ; IX – atuar, em conjunto com as unidades táticas/operacionais, para o registro do mapeamento de seus processos de trabalho, promovendo a racionalização do fluxograma, de modo a eliminar ou reduzir riscos ;
TRT11	Coordenadoria de Governança de Contratações e Obras	Secretaria-Geral da Presidência	Art. 88. Compete à Coordenadoria de Governança de Contratações e obras: I – prestar apoio à Secretaria-Geral da Presidência na supervisão e análise da conformidade das atividades de contratações, obras e gestão de pessoas ; IV – estudar, monitorar, avaliar conformidade e propor diretrizes, processos e mecanismos de controle que visem assegurar que as decisões e ações relativas às contratações e obras estejam alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o alcance das metas organizacionais; XVII – planejar ações de monitoramento e avaliação de riscos corporativos , com ênfase nos aspectos da conformidade legal e normativa, boas práticas, alinhamento às estratégias da instituição e seu desempenho global relativos à Governança das Contratações e Obras;
	Núcleo de Conformidade Administrativa	Secretaria-Geral da Presidência	Art.89. Compete ao Núcleo de Conformidade Administrativa: I – executar atividades de monitoramento da gestão e conformidade de contratos, convênios e ajustes congêneres e de fiscalização administrativa de condições acessórias pactuadas, em apoio à fiscalização técnica do objeto contratado , em matéria administrativas relativas a Contratações, Obras e Gestão de

			Pessoas; II – acompanhar a instrução de documentos e informações da área competente e de pareceres técnico e jurídico, estes quando necessários, visando à preparação da minuta de termo aditivo de alteração do objeto, repactuação de preços e/ou prorrogação de prazos; III – submeter à consideração superior relatório das atividades planejadas e executadas e respectivos resultados obtidos, além de proposição de melhorias de processos de gestão e fiscalização de contratações e controles internos;
	Divisão de Iniciativas Nacionais e Governança de TIC	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica	Art. 110. Compete à Divisão de Iniciativas Nacionais e Governança de TIC: VI – adequar processos às conformidades legais; VII – seguir as recomendações dos órgãos superiores, constantes nos relatórios de auditoria e avaliação; IX – promover a gestão de riscos de TIC, incluindo sua identificação, probabilidade, análise de impacto, ações de mitigação e seus responsáveis; Maximizar a entrega de valor dos serviços da TIC;
	Assessoria de Integridade e Gestão de Risco	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica	Art. 129 - À Assessoria de Integridade e Gestão de Risco Compete: I – Assessorar as atividades de Integridade e Gestão de Risco no âmbito do Tribunal; V – Implementar e disseminar a cultura de Integridade e Gestão de Risco no Regional; VIII – Orientar as unidades quanto às diretrizes da Política e do Plano de Integridade e Gestão de Risco no âmbito do Regional; IX – Acompanhar a execução dos planos de ação para gestão de riscos e Integridade e zelar pela sua divulgação; X – Apoiar as unidades no processo de Integridade e Gestão de Riscos adotados por este Tribunal; XI – Prestar apoio técnico às unidades organizacionais interessadas na elaboração de planos de ação para melhoria de processos de integridade e no gerenciamento dos riscos; XII – Apoiar os respectivos comitês e suas ações, responsáveis pela gestão de riscos e de integridade no âmbito do Tribunal; XIII – Realizar o monitoramento e a análise crítica dos processos de Integridade e Gestão de Riscos, propondo às Unidades ajustes e medidas preventivas e proativas; XIV – Desenvolver e acompanhar os indicadores relacionados às áreas de integridade e gestão de riscos; XVII – Desenvolver, implementar, manter e melhorar a metodologia para mensuração e Gestão dos Riscos e Integridade no âmbito do Tribunal XV – Monitorar os resultados do gerenciamento de riscos e da Integridade;
			Regulamento Geral
TRT17	Núcleo de Gestão de Riscos e Projetos Institucionais	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica	Do Núcleo de Gestão de Riscos e Projetos Institucionais (NUGERP) Art. 96. Ao NUGERP, além das disposições constantes do Capítulo I deste Regulamento, compete: III – acompanhar, consolidar e apresentar ao Colegiado Temático responsável pela governança e gestão estratégica do Tribunal as ações e resultados referentes ao planejamento estratégico, aos projetos estratégicos e à gestão de riscos-chave e riscos vinculados à estratégia; IV – coordenar, em conjunto com a área de Gestão de Pessoas, programa de capacitação contínua de magistrados e servidores para a coordenação e operacionalização do planejamento estratégico, gestão de riscos e gestão de projetos; V – incentivar o reconhecimento institucional das melhores práticas e inovações organizacionais em planejamento estratégico, gestão de riscos e gestão de projetos;

			VI – fomentar a cultura de gestão de riscos e gestão de projetos institucionais no Tribunal e promover a sua melhoria contínua; XII – subsidiar o Colegiado Temático responsável pela gestão de riscos com informações pertinentes à estrutura e à execução do processo de gestão de riscos no Tribunal; XIII – adotar e disseminar a Política e os instrumentos de gestão de riscos, zelando pela implementação dos controles dela decorrentes; XIV – propor a metodologia de gestão dos riscos no âmbito do Tribunal; XV – coordenar o processo de gestão de riscos, prestando apoio às unidades do Tribunal; XVI – oferecer consultoria interna em gestão de riscos; XVII – identificar e avaliar os riscos vinculados à estratégia do Tribunal, submetendo-os ao Colegiado Temático que trata da gestão estratégica para apreciação; XVIII – definir critérios para identificação de riscos-chave; XIX – monitorar e comunicar a execução dos planos de ação para gestão dos riscos vinculados à estratégia e dos riscos-chave; XX – promover a utilização das ferramentas de gestão de riscos, contribuindo para sua divulgação e para a capacitação de usuários;
	Divisão de Governança de Contratações	Secretaria de Administração	Art. 177. À Divisão de Governança de Contratações, além das disposições constantes do Capítulo I deste Regulamento, compete: VI – acompanhar a evolução normativa e propor a atualização do processo de aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Tribunal; VII – propor mecanismos para o gerenciamento de riscos da área de contratações; VIII – propor processos de controle interno para mitigar o risco de contratações com sobrepreço ou com preços manifestadamente inexequíveis e superfaturamento na execução do contrato;
TRT19	Divisão de Governança das Contratações	Diretoria-Geral	Regulamento Geral Art. 26-A. À Divisão de Governança das Contratações compete: II – implementar e aprimorar a gestão de riscos no macroprocesso das contratações; VII – propor ações de tratamento dos riscos identificados na área das contratações;
	Setor de Acompanhamento das Ações de Controle	Diretoria-Geral	Art. 26-D. Ao Setor de Acompanhamento das Ações de Controle compete: III – monitorar as ações de cumprimento de auditorias internas e externas;
	Divisão de Governança Institucional	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica	Art. 86-B. À Divisão de Governança Institucional compete: IX – promover e monitorar o modelo de gestão de riscos e controle interno, a fim de assegurar que seja eficaz e contribua para a melhoria do desempenho organizacional;
TRT22	Seção de Integridade, Processos, Riscos e Conformidade	Secretaria de Governança e Estratégia	Regulamento Geral Art. 14. À Seção de Integridade, Processos, Riscos e Conformidade, compete: I – Prestar auxílio técnico no monitoramento, no aperfeiçoamento e na gestão do conhecimento relacionados à gestão da integridade, de processos, de riscos e de conformidade;

			II – Prestar auxílio técnico na elaboração, divulgação e manutenção de normas, procedimentos, regulamentos, manuais e demais instrumentos operacionais de trabalho relacionados à gestão da integridade, de processos, de riscos e de conformidade; III – Auxiliar na promoção de intercâmbio com outros tribunais em assuntos relacionados à gestão da integridade, de processos, de riscos e de conformidade; IV – Auxiliar na promoção da cultura de gestão de riscos, com iniciativas que despertem a consciência dos benefícios da para identificação e tratamento de riscos.
TRT23	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica	Presidência	Regulamento Geral Art. 151. À Secretaria de Governança e Gestão Estratégica são conferidas as seguintes atribuições: I – subsidiar a Alta Administração com informações de qualidade, relatórios e pareceres sobre governança, gestão estratégica, gestão de riscos, integridade, processos internos, projetos, transformação digital, inovação, sustentabilidade, acessibilidade, inclusão e governança de tecnologia da informação; II – assessorar a Alta Administração no desenvolvimento, implementação, supervisão e avaliação das políticas, processos e estruturas de governança, gestão estratégica, gestão de riscos, integridade, processos internos, projetos, transformação digital, inovação, sustentabilidade, acessibilidade, inclusão e governança de tecnologia da informação; IV – auxiliar no processo de tomada de decisão relacionadas à governança, gestão estratégica, gestão de riscos, controles internos, integridade, processos internos, projetos, transformação digital, inovação, sustentabilidade, acessibilidade, inclusão e governança de tecnologia da informação; V – fomentar a capacitação e adoção de melhores práticas de governança, gestão de riscos, gestão estratégica, transformação digital, inovação, integridade, sustentabilidade, acessibilidade, inclusão e governança de tecnologia da informação no âmbito do Tribunal;
TRT24	Assessoria de Integridade e Conformidade	Diretoria-Geral	Regulamento Geral Art. 86. À Assessoria de Integridade e Conformidade competes examinar e aprovar minutas de editais de licitação, dos contratos, acordos, convênios ou ajustes; coordenar o processo de uniformização e organização do compêndio jurídico da área administrativa; gerir (em harmonia ao princípio da segregação de funções) o Programa de Integridade Organizacional e emitir parecer, elaborar minutas de portaria e de decisão, inclusive referente à legislação de pessoal, e de outros expedientes solicitados pelo Diretor-Geral.
	Divisão de Gestão Estratégica e Projetos	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica	Art. 61. À Divisão de Gestão Estratégica e Projetos compete coordenar as atividades relacionadas ao planejamento e execução da estratégia institucional e de desdobramento e alinhamento estratégico das unidades organizacionais; executar as Reuniões de Análise da Estratégia; elaborar relatórios de análise dos resultados alcançados; acompanhar as metas nacionais e institucionais; prestar suporte técnico às atividades de gestão de riscos, à gestão do portfólio de projetos estratégicos e à elaboração do relatório de gestão.
TRF1	Seção de Monitoramento da Gestão de Riscos	Divisão de Planejamento e Monitoramento da Estratégia /	Regulamento de Serviço Finalidade

		Secretaria de Governança e estratégia	Apoiar os processos de gestão de riscos da 1ª Região com base nas orientações de controle interno do Tribunal de Contas da União, da Justiça Federal e do Conselho Nacional de Justiça, centralizando as informações, apoiando o gerenciamento dos riscos pelas unidades organizacionais. Competências 1. Acompanhar o andamento dos gerenciamentos dos riscos. 2. Contribuir para a manutenção de acervo de conhecimentos, histórico e lições aprendidas nos gerenciamentos de riscos empreendidos na 1ª Região. 3. Assegurar a correta aplicação do Manual de Gestão de Riscos da Justiça Federal da 1ª Região. 4. Prestar apoio e assessoramento técnico e metodológico aos gestores e responsáveis pelos riscos em todas as fases de gerenciamento de riscos. 5. Promover a utilização das ferramentas corporativas de gestão de riscos, contribuindo para a sua divulgação e capacitação de usuários. 6. Propor treinamento e desenvolvimento dos gestores e responsáveis pelos riscos nas melhores práticas de gestão de riscos. 7. Propor, em parceria com as unidades específicas, a capacitação relativa ao Manual de Gestão de Riscos. 8. Sugerir revisão e atualização do Manual de Gestão de Riscos. 9. Orientar a administração na escolha de ferramentas e na atualização dos sistemas corporativos que sejam impactados com a gestão de riscos. 12. Acompanhar o andamento e criticidades dos gerenciamentos dos riscos, mantendo informada a alta administração. 13. Atuar de forma integrada com as demais unidades de apoio à gestão de riscos da 1ª Região e da Justiça Federal, trocando informações sobre o andamento dos gerenciamentos, a troca de boas práticas e as lições aprendidas, buscando a melhoria contínua, a padronização e a linguagem única na gestão de riscos na Justiça Federal da 1ª Região.
			<u>Atribuições das unidades organizacionais</u>
TRF2	Assessoria Administrativa	Presidência	VII. Assessorar o Presidente na gestão de riscos relacionados a contratações de objeto de caráter crítico para a organização; VIII. Demandar a Secretaria do Tribunal quando detectado risco eventual, na fase interna do procedimento licitatório, de maneira que o risco identificado seja mitigado ou neutralizado; XI. Coordenar as ações necessárias que visem a implementar medidas decorrentes de recomendações e determinações dos órgãos de controle externo (TCU, CNJ e CJF); XII. Interagir com a Secretaria do Tribunal na condução das ações necessárias decorrentes das recomendações e apontamentos do órgão de auditoria interna.
	Assessoria de Governança, Gestão Estratégica e Inovação	Diretoria-Geral	XI – coordenar o desenvolvimento da política de gestão de riscos; XIII – promover a implantação de mecanismos de controles internos organizacionais; Assessoria de Gestão Integrada da Estratégia, Riscos e Desempenho (<i>vinculada à Assessoria de Governança, Gestão Estratégica e Inovação</i>) I – implementar estudos, ações, programas e projetos voltados para a governança corporativa e a gestão estratégica, de forma integrada ao gerenciamento de riscos e desempenho, de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas; XVIII – apoiar a estruturação de sistemas de controles internos; XIX – analisar, previamente, relatórios de auditoria, de inspeção, pedidos de informação, de esclarecimentos

e documentos análogos, referentes à área administrativa, dirigidos à Secretaria Geral e à Presidência, por **órgãos de controle externo e interno**, direcionando-os às áreas técnicas responsáveis, quando necessário, e estabelecendo prazo para manifestação;

XXI – **analisar a edição de normas, de natureza administrativa, expedidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Conselho de Justiça Federal – CJF**, para fins de implementação pelas áreas administrativas;

XXIII – atuar, de forma integrada, com as unidades organizacionais para apresentação de **propostas de implementação de controles**, com vistas à eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, e tratamento de riscos, **a partir de recomendações dos órgãos de controle externo e interno**;

XXIV – promover a utilização de **ferramentas corporativas de gerenciamento de riscos**, contribuindo para divulgação e capacitação dos usuários nas melhores práticas de gestão de riscos;

XXV – **acompanhar o andamento e criticidade dos gerenciamento de riscos**, mantendo informada a Alta Administração;

Ato nº 77/2021 - Atribuições da Diretoria-Geral

Atribuições (Setor Técnico de Gestão de Riscos – está desatualizado em relação ao organograma)

1. **Apoiar tecnicamente o processo de gestão de riscos em todos os níveis;**
2. Elaborar relatório de análise crítica a partir dos subsídios fornecidos pelos proprietários dos riscos;
3. **Prestar apoio técnico aos proprietários dos riscos** para a utilização da metodologia de gestão de riscos de forma eficaz;
4. Propor, disseminar e/ou realizar ações de sensibilização e capacitação sobre gestão de riscos;
5. Elaborar relatório anual para compor o Relatório de Gestão, integrante do Processo Anual de Contas, para informar o Tribunal de Contas da União sobre a situação da gestão de riscos na Justiça Federal da 5ª Região;
6. Prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê Regional de Gestão de Riscos e secretariar suas reuniões, com organização de agendas, elaboração e distribuição de pautas e atas e gestão de documentos gerados pelo Comitê;
7. Aprimorar e manter atualizada a página do TRF5, na internet, sobre o Programa de Gestão de Riscos da Justiça Federal da 5ª Região.

TRF5

Seção de Gestão
de Riscos e
IntegridadeDivisão de Gestão
Estratégica e
Governança /
Diretoria-Geral